

CONTRATO N.º 10/2022

PROCESSO nº 2021/293222

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI- (C&G OLIVEIRA DISTRIBUIDORA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Fone: (91) 4006-4244, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Empresa G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI- (C&G OLIVEIRA DISTRIBUIDORA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.254.594/0001- 07, Inscrição Estadual nº 15.768.493-8, com sede na rodovia pa 440 s/nº, Bairro Vila dos Miritis, São João de Pirabas, Pará, cep: 67.200-000, CONTATO: (91) 99612-0026, E-MAIL: cegoliveiradistribuidora@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliada À rua Rafael Barbosa Nº 23b, Bairro Distrito Industrial, Ananideua - Pará, Cep: 67.030-440, Portadora do RG Nº 4998990 PC/PA e CPF/MF de nº 021.233.182-56, doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/SESPA/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente instrumento aquisição de um Projetor e um TRIPE PARA BANNER altura 1,35 até 2,47m, para a Coordenação Estadual de Políticas para o Autismo – CEPA/SAPS/SESPA de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do termo de referência anexo ao processo 2021/293222.

2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2021/293222.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São deveres do contratado:

2.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do termo de referência e seu Anexo I-A, 1-B, 1- C e Anexo 2 constante do processo 2021/293222;

2.1.2. Colocar à disposição do contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitido a verificação das especificações em conformidade com descrito nos Anexos 1-A, Anexo 1-B, Anexo1-C e. 5.4

2.1.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo constante do processo n 2021/293222;

2.1.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aqueles com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilidade de objeto de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

2.1.7. Consultar com antecedência os seus fornecedores, quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

2.1.8. Fornecer objetos do Anexo 01 que tenham prazo de validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do termo de referência constante do processo 2021/293222;

3.1.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

3.1.3 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A entrega do objeto para a SESPÁ observará ao seguinte:

a) Local da entrega: almoxarifado Central da SESPÁ (Divisão de Patrimônio) situado na Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro Guamá, CEP 66063-010, Belém – PA.

b) Número de parcelas: entrega única;

c) Prazo de entrega: até 30 (trinta dias) dias após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor de compras, situado na Av. José Bonifácio, nº 1863: Guamá, Belém – Pará;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 5.632,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROJETOR	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
03	TRIPÉ PARA BANNER altura 1,35 até 2,47m	02	R\$ 916,40	R\$ 1.832,80
VALOR TOTAL R\$ 5.632,80				

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

6.1.1 – Dotação Orçamentária: 908289, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 7149008545;

6.1.2. Dotação Orçamentária: 908288, Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0103

CLÁUSULA SÉTIMA – ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2021/293222 e da proposta da licitante;

7.2- Para execução dos serviços, a empresa deverá apresentar além das exigências constantes no documento, os seguintes itens;

7.3 - Comprovação do registro ou inscrição do CNPJ;

7.4 - Comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos aos equipamentos solicitados no Termo de Referência constante do processo n 2021/293222, por meio de atestado emitido por entidades de direito público ou privado;

7.5. A garantia terá início a partir da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP; 4.1.4 - Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, um profissional responsável pelo objeto do presente Termo de Referência, na forma da legislação aplicável (quando couber);

7.6 - Declaração de possuir as condições operacionais necessárias, ao cumprimento do objeto;

7.7. A Aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas, constantes no Anexo I do termo de referência e à proposta da licitante;

7.8. O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito



eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Caberá a servidora Thamyris Nascimento Mendes, matrícula 5958875/1, cargo de Agente Administrativo, rejeitar totalmente ou em parte, os serviços realizados fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos materiais, devendo o contratado efetuar as correções no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação da servidora;

9.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES APLICADAS

12.1 – Na ocorrência das situações previstas no Capítulo IV Lei 8666/93, aplica-se à Contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10%(dez por cento) do valor adjudicado.

12.1.1- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa Contratada às sanções previstas, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.2 – Advertência, que será aplicada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa;

12.2.2.1- Multa de :

a) 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10%(dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10%(dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

12.3-No caso do atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.4-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;





12.5-As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

12.6-Pela inexecução total ou parcial do objeto, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as seguintes sanções:

12.6.1-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

12.6.2-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7-As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato das demais cominações legais.

12.8-A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

12.9-O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios



da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

17.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém – PA 01 de fevereiro de 2022.



ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**GISELY DOS SANTOS
SARMENTO
OLIVEIRA:02123318256**

Assinado de forma digital por GISELY DOS
SANTOS SARMENTO OLIVEIRA:02123318256
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=15555884000118, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=GISELY DOS SANTOS
SARMENTO OLIVEIRA:02123318256
Dados: 2022.02.02 15:41:57 -03'00'

GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA

**EMPRESA G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de S Brito

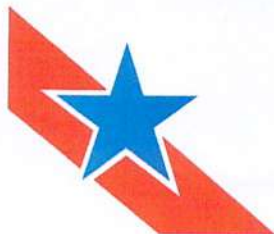
CPF: 639.601.842-04

RG: 31511 05b 101

2ª Gisela dos Reis Santiago

CPF: 637.655.382-20

RG: 2865220



57190821/1	WANESSA ELIDA PONCHIO DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO	21/09/2021 a 08/10/2021	82421 - 22/11/2021
57192588/1	MARIA MADAIL OLIVEIRA REBOUCAS	ENFERMEIRO	16/10/2021 a 27/10/2021	83366 - 10/12/2021
54196719/1	NAGILVAN RODRIGUES AMOURY	MEDICO VETERINARIO	21/10/2021 a 04/11/2021	85302 - 26/01/2022
112160/1	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	ENFERMEIRO	17/11/2021 a 20/11/2021	85303 - 26/01/2022
57209274/1	WEVERTON GUTEMBERGUE ARAUJO LIMA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	10/11/2021 a 19/11/2021	85301 - 26/01/2022
3212670/1	ELSA MARIA DA SILVA BARROS	ODONTOLOGO	22/07/2021 a 01/08/2021	85466 - 28/01/2022
5876648/2	MARIA DE JESUS AFONSO FERREIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	19/11/2021 a 29/11/2021	85436 - 28/01/2022
119989/1	JOANA ALVES VELOSO	TECNICO DE LABO-RATORIO	16/11/2021 a 22/11/2021	85500 - 30/01/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03/02/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 756797

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 27 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e,
Considerando o que dispõe a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 no Capítulo V – Da Contratação, em seu art. 32;
Considerando a Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização, Monitoramento e Avaliação de Serviços, do Convênio Assistencial nº 01/2022;
Considerando os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/883060, a indicação de representantes da SESP/4º Centro Regional de Saúde e representantes do Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria para compor a comissão de Acompanhamento da Contratação referente ao Convênio Assistencial nº 01/2022.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratação referente ao Convênio Assistencial nº 01/2022, celebrado entre o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria, localizado no Município de Bragança - PA, a ser constituída por meio desta Portaria e será composta pelos membros abaixo:

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde/4º Centro Regional de Saúde:

- Redson Rogério Moura Gonçalves, Enfermeiro, Matrícula: 57190600-1 (Titular);

- Vera Lúcia Almeida Damous, Odontóloga, Matrícula: 119032-1 (Titular);

- Silvine de Souza Soares, Técnica de enfermagem, Matrícula: 57230371-1 (Suplente).

Representantes do Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria:

- Maria Dalva Ribeiro Brito, Coordenadora de Faturamento, Matrícula: 1245 (Titular);

- Sônia Maria do Nascimento, Coordenadora Contábil, Matrícula: 1179 (Titular);

- Edelvandro Dias de Oliveira, Coordenador Financeiro, Matrícula: 0208 (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 757167

PORTARIA Nº 25 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da Cláusula nona do contrato 10 e do processo 2021/293222.

R E S O L V E: DESIGNAR a servidora Thamiris Nascimento Mendes, matrícula 5958875/1, cargo de Agente Administrativo para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 10/22 que consiste na aquisição de um Projetor e um TRIPE PARA BANNER altura 1,35 até 2,47m, para a Coordenação Estadual de Políticas para o Autismo – CEP/SA/SP/SESPA de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do termo de referência anexo ao processo 2021/293222.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 756786

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO do Cont.04.2022- processo 2021/1368763
- protocolo 753128, publicado no DO 34.843 de 25 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ: na tabela item 05 - quantidade 300;

LEIA-SE: na tabela item 05 - quantidade 3000;

Protocolo: 756909

CONTRATO

CONTRATO N.º 10/2022 - PROCESSO Nº 2021/293222

PARTES: SESP/4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE E EMPRESA G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI- (C&G OLIVEIRA DISTRIBUIDORA).

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento aquisição de um Projetor e um TRIPE PARA BANNER altura 1,35 até 2,47m, para a Coordenação Estadual de Políticas para o Autismo – CEP/SA/SP/SESPA de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do termo de referência anexo ao processo 2021/293222.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.632,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROJETOR	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
03	TRIPÉ PARA BANNER altura 1,35 até 2,47m	02	R\$ 916,40	R\$ 1.832,80
VALOR TOTAL R\$ 5.632,80				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 7149008545 e Dotação Orçamentária: 908288, Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0103.

VIGÊNCIA: 02/02/22 a 01/02/23

DATA DA ASSINATURA: 02/02/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 756784

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 002/2021

Processo nº 2022/38

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção de leitos UTI para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Betesda, localizado no Município de Dom Eliseu, e prorrogar o prazo de vigência do Contrato Assistencial nº 02/2021 por mais 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 02/02/2022

Vigência: 05/02/2022 a 05/05/2022

Valor Global: R\$1.440.000,00

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0149 / 0349 / 0103 / 0303 / 0101; P.I.: 7684COVIDPA.

Contratada: HOSPITAL BETESDA

Mantenedora: INSTITUIÇÃO GABRIEL AUGUSTO - IGA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 756493

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/SESPA/2021

Processo: 2022/65612

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 03 de fevereiro de 2022 e finalizando em 01 de agosto de 2022

Valor Total: O presente termo aditivo será de seis parcelas mensais de até R\$ 2.419.994,40 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 03/02/2022

Vigência: 03/02/2022 a 01/08/2022

Dotação Orçamentária: 7684/8877 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301.

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

End.: Av. Industrial 780 conjunto 1.111 Bairro: Jardim- Santo André-SP, CEP: 09.080-500

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 756908

CONVÊNIO

CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2022 PROCESSO Nº 2021/883060

Objeto: contratação de Serviços Médicos Hospitalares, Terapia Renal Substitutiva, Traumatologia, Gestão de Alto Risco, Ambulatoriais, Clínicos e UTI para pacientes adultos e pediátricos, a contar com o serviço de apoio diagnóstico e terapêutica-SADT, para realização na cidade Bragança - PA.

Data da assinatura: 28/01/2022

Vigência: 28/01/2022 à 27/01/2023